

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA do tipo empreitada por menor preço global de material, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 930005030-2025.133 – Reforma Unidade Educacional de Blumenau, conforme requisição 227793, e Processo n. 12765.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Das 12h do dia 06/06/2025 até às 12h do dia 17/07/2025.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14h do dia 17/07/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo A Comissão Permanente de Licitação divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma na unidade educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, localizada na Avenida Brasil, 610, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados, em conformidade ao disposto neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.5. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3. DOTAÇÃO E TETO MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 930005030-2025.133 – Reforma Unidade Educacional de Blumenau, conforme requisição 227793, e Processo n. 12765.

3.2. O teto máximo da verba alocada pelo **Senac/SC** para a totalidade dos materiais, equipamentos e serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 14.313.667,05**

(Catorze milhões e trezentos e treze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária constante do Anexo I.

3.2.1. Muito embora esta licitação seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, o preço de cada item da proposta não poderá ser superior ao da Planilha de Referência contemplada no Anexo I deste Edital.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, Projetos, e Planilha Orçamentária de referência contemplados no Anexo I deste Edital, pelo regime de empreitada por menor preço global de materiais, mão-de-obra e equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.1.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela empreiteira, bem como os EPI's, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

6. SITUAÇÃO E VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

6.1. Os licitantes poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços para que sejam verificadas suas condições, sito a Avenida Brasil, 610, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC.

6.2. Declaração de que tal vistoria foi efetivada deverá ser anexada à documentação de habilitação, Qualificação Técnica, conforme modelo no **Anexo VIII** deste Edital, devidamente assinada pelo representante que vistoriou o local em conjunto do representante do **Senac/SC** que o acompanhou.

6.3. Para fins da vistoria que trata o item 6.1, as licitantes deverão agendar **para realizar** a vistoria em horário comercial, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa da Concorrência**, através do contato (47) 3035-9999 com o Colaborador do **Senac Blumenau/SC**, senhor Eduardo Donini.

6.4. De acordo com a Lei n. 5.194/66, em seu artigo 7º, "c" combinado com o artigo 14, a vistoria que trata este item, deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, registrado junto ao CREA, ou CAU.

6.5. O fato das licitantes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada as obras, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.

6.6. As licitantes, poderão apresentar o documento de **não vistoria do local**, conforme modelo no **Anexo IX**, considerando que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

6.7. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE DE N. 02

7.1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

7.1.1. Carta de apresentação da proposta de preços (Anexo III);

7.1.2. Planilha Orçamentária, com quantidades e preços (conforme modelo de proposta - Anexo II) juntamente com cópia da guia de recolhimento da ART quitada, ou RRT conforme o caso (ver item 7.2);

7.1.3. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado em folha a parte, e gerado conforme o item 7.4.1.1 e 7.4.1.2;

7.2. De acordo com a Lei Federal n. 5.194/66 do CONFEA/CREA no seu art. 14, onde se estabelece que planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, bem como vistoria de obras ou terrenos, são serviços técnicos de engenharia, o Senac/SC solicita que todos os documentos citados sejam firmados por profissional legalmente habilitado, e carimbados com o número do seu registro junto ao CREA ou CAU, caracterizando assim a autoria; bem como anexar cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada, de forma a cumprir o estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 6.496/77.

7.3. A não apresentação da ART ou RRT solicitadas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 não representa por si só motivo de impugnação ou inabilitação de qualquer licitante, desde que o licitante declare por escrito, para ser anexado à ata, que as apresentará, caso seja declarado vencedor do certame, no dia de assinatura do contrato, e que está ciente das exigências legais explicitadas no item 7.2.

7.4. A Carta de Apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, digitada conforme Anexo III deste Edital, contendo o número desta Concorrência, o objeto do Edital, o valor global da proposta em algarismos e por extenso, razão social, endereço, telefone e e-mail, sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, bem como estar de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos. Deverão observar também:

7.4.1. Deverá haver discriminativo dos serviços a serem executados (conforme modelo Anexo II) planilha a ser seguida, item a item, com coluna para mão de obra e coluna para materiais e seus subtotais e totais, nele embutidas todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

7.4.1.1. Os itens da planilha deverão ser preenchidos com valores de mercado para cada item, porém, não poderão ser superiores aos valores dos itens da Planilha de

Referência contemplada no Anexo I deste Edital, sendo o BDI aplicado apenas sobre o montante total de mão de obra e material, ao final da mesma. Em relação ao BDI, este deverá ser destacado, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013 - TCU Plenário;

7.4.1.2. O BDI a ser aplicado sobre fornecimento de equipamentos, deverá ser diferenciado do utilizado como referência para a obra, e este deverá ser destacado da mesma forma, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário;

7.4.2. A planilha orçamentária, com a relação de materiais, serviços e quantitativos, integrante desta Licitação (Anexo I), apresenta caráter orientativo. Porém, todas as condições para realização dos serviços e o levantamento dos materiais a serem utilizados deverão ser conferidos: nas especificações, memoriais e "In Loco" pelas empresas participantes;

7.4.2.1. A planilha orçamentária fornecida pelo licitante deve ser considerada para execução. Portanto cabe ao licitante a revisão da planilha, que identificando divergências deverá formalizar junto a Comissão Permanente de Licitação, que fará a análise e julgará sua procedência ou não em conjunto com o Setor de Engenharia Arquitetura e Projetos (SEAP);

7.4.2.2. A finalidade da planilha é para o Registro dos Preços para eventuais aditivos (acréscimos ou decréscimos). Portanto, o objeto da licitação se refere à execução do que estão previstos nos citados memoriais descritivos e projetos, e não ao que compuser a planilha apresentada. Portanto, deixam-se claro, havendo registro de obra, serviço ou material dos Memoriais Descritivos e Projetos fornecidos, estes deverão ser verificados;

7.4.2.3. Deverão ser verificadas as quantidades necessárias para atender todas as previsões dos Memoriais Descritivos e projetos.

7.4.2.4. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados por profissional habilitado pelo CREA ou CAU. A planilha orçamentária deverá vir acompanhada da respectiva ART ou RRT de Elaboração de Orçamento.

7.4.3. A Comissão Permanente de Licitação conforme parecer da área solicitante fará verificação da planilha apresentada pelo licitante. Verificado erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma, conforme parecer técnico:

7.4.3.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

7.4.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;

7.4.3.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma, sem alterar o valor total da proposta comercial.

7.4.4. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada;

7.4.5. A validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura destas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

7.4.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

7.4.6. O Preço total do objeto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma global, em moeda corrente nacional, e já estar incluso toda a incidência de impostos, despesas e outros custos diversos. Não serão consideradas despesas adicionais em separado;

7.4.6.1. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato. No caso de prorrogação será observado o que dispõem as Cláusulas Terceira e Quarta do anexo X, "Minuta de Contrato".

7.4.6.2. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;

7.4.7. A subcontratação para o atendimento parcial do objeto licitado será aceita conforme previsto na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato, anexo XI do Edital;

7.4.8. Prazo de execução dos serviços, não poderá ser superior ao prazo determinado no item 12.2 deste Edital;

7.4.9. Forma de pagamento: ocorrerá após a finalização dos trabalhos, e, não antes de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.4.9.1. A liberação do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a apresentação da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do Senac/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês), conforme previsto na minuta de contrato (Anexo X).

7.4.9.2. Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;

7.4.9.3. Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexos;

7.4.10. A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa. De forma acessória, apresentar o mesmo conteúdo, em sua integralidade, conforme dados apresentados na forma impressa, em planilha Excel (extensão ".xls"), não bloqueada para cópia, para conferência, em meio digital tipo *Pendrive*, juntamente com a proposta impressa, dentro do envelope de n. 2 – DA PROPOSTA DE PREÇO. Sendo a forma impressa, a prevalente em todos os casos.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE DE N. 01

8.1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno com a documentação de habilitação, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas na mesma ordem sequencial contemplada no edital, para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

8.2.2. Última alteração contratual consolidada; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

8.2.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

8.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

8.2.6.1. Procuração Pública ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Modelo Anexo VI), acompanhada dos documentos citados no item 8.2.6, caso os documentos da licitante tenham sido assinados por representante que não o(a) sócio(a) administrador(a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 8.2.1 a 8.2.5 devidamente registrados no órgão competente.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.3.2. Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Santa Catarina, deverá apresentar nos documentos de habilitação registro do CREA de origem, e, se vencedora do certame, deverá providenciar o Registro ou Visto para atuar na região junto ao CREA/SC.

8.3.3. Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões)

de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), o(s) serviço(s) relativo(s) a:

Serviços de Relevância	Qtde	Unidade
Pavimentação com paver	500,00	m2
Execução de pintura	5.500,00	m2
Execução de impermeabilização	550,00	m2
Instalação de forro Modular	2.000,00	m2
Sistema preventivo de incêndio	2.500,00	m2
Reforma Edificação	2.900,00	m2
Instalações Elétricas pontos Tomada	150,00	Pontos
Instalação de sistema vrf de climatização	150,00	hp
	1.440.000,00	BTU
	120,00	TR

8.3.4. A comprovação dos itens acima poderá ser feita por meio de 01(um) único atestado.

8.3.5. Para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, de cada item, será aceito o somatório de atestados, que cada atestado apresente uma quantidade igual ou superior a metade do valor de cada item.

8.3.6. Deverá ser apresentada apenas a comprovação exigida, ressaltando no documento com caneta marca texto o item indicado;

8.3.7. Os atestados deverão ser de execução. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

8.3.8. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão ao item.

8.3.9. Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão Responsáveis Técnicos (Anexo VI), sendo no mínimo:

8.3.9.1. Responsável Técnico Geral: profissional de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU que responderá pela parte Civil, e coordenará os demais e deverá ter posto fixo na obra;

8.3.10. Declaração(ões) do(s) Profissional(is), que aceita(m) assumir a Responsabilidade Técnica a ele(s) indicada (Anexo VII).

8.3.11. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente – Certidão de Pessoa Física, dos profissionais indicados pela proponente como responsáveis técnicos pelos serviços a executar.

8.3.12. Caso os profissionais indicados como responsáveis técnicos não sejam domiciliados em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro junto ao CREA do Estado de origem.

8.3.13. O Responsável Técnico Geral deve fazer parte do Quadro de profissional da empresa, na data da abertura da licitação.

8.3.14. A comprovação da vinculação e responsabilidade técnica para o objeto licitado com a empresa proponente, será por meio dos documentos abaixo listados, de acordo com cada caso:

8.3.14.1. Em caso de Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

8.3.14.2. Em caso de Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.3.14.3. Em caso de Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA/CAU referente à pessoa jurídica;

8.3.14.4. Em caso de Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica da empresa proponente emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.3.15. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada e expedida pelo CREA ou CAU, para cada profissional indicado como Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), serviço(s) relativo(s) a:

8.3.16. Responsável Técnico Geral:

Serviços de Relevância	Qtde	Unidade
Pavimentação com paver	500,00	m2
Execução de pintura	5.500,00	m2
Execução de impermeabilização	550,00	m2
Instalação de forro Modular	2.000,00	m2
Sistema preventivo de incêndio	2.500,00	m2
Reforma Edificação	2.900,00	m2
Instalações Elétricas pontos Tomada	150,00	Pontos
Instalação de sistema vrf de climatização	150,00	hp
	1.440.000,00	BTU
	120,00	TR

8.3.17. Para demonstração da capacidade técnico-profissional, de cada item, será aceito o somatório de atestados, que cada atestado apresente uma quantidade igual ou superior a metade do valor de cada item.

8.3.18. Não serão considerados os CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico.

8.3.19. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

8.3.20. Declaração de vistoria ao local da obra (Anexo VIII) ou Declaração de Não Vistoria (Anexo IX).

8.3.21. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo (Anexo IV).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira da empresa.

8.4.2. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

8.4.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

8.4.4. Cópia do comprovante de ter efetuado, como **garantia da proposta**, um depósito em nome do **Senac/SC** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Santa Catarina, **conta 716817588-3 Agência 4270 Operação 1388** da Caixa Econômica Federal, no **valor determinado no item 13.1** deste documento que deverá estar disponível (devidamente compensado) até a abertura do certame.

8.4.5. Termo de Devolução de Garantia de Proposta (Anexo X), em papel timbrado da empresa.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

8.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

8.5.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas.

8.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.6.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

8.6.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.6.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

8.6.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 8.2 e 8.5.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

8.6.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

8.6.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

8.6.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

8.6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.6.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

8.6.10. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.6.11. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. CREDENCIAMENTO:

9.1.1. A cada sessão, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á à Comissão Permanente de Licitação para efetuar o credenciamento de participação, munido de seu documento oficial de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", relativas ao certame.

9.1.2. Para fins de credenciamento, o representante legal da licitante, deverá apresentar, fora dos envelopes de número 1 e de número 2, a seguinte documentação:

9.1.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF;

9.1.2.2. Registro comercial/contrato social/estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2.3. Procuração ou Carta de Credenciamento àquele em que se concede poderes para que possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo V.

9.1.3. A empresa não é obrigada a ter representante credenciado para participar das reuniões. A ausência de representante credenciado, para participação nas reuniões, não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões e realizar os lances na etapa pública.

9.1.4. Sobre o credenciamento a que se refere o item 9.1.2, não exclui a obrigatoriedade de a licitante apresentar os documentos no envelope da documentação de habilitação.

9.1.5. Caso o representante seja o mesmo credenciado em alguma sessão anterior, não será necessário recredenciamento, apenas apresentação da sua identidade ou documento equivalente.

9.1.6. O documento mencionado no item 9.1.2.3 deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, apresentar lances, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à sessão.

9.1.7. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou cópias simples. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

9.1.9. O representante legal que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

9.1.10. É facultada a presença do representante da empresa na entrega dos envelopes, como também nas reuniões de abertura destes.

9.1.11. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar, responder e apresentar lances pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

9.1.12. Outro representante não credenciado junto ao SENAC/SC poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

9.1.13. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

10.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.1.1. Cada licitante deverá entregar ao Senac/SC, simultaneamente, sua documentação de habilitação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1"
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SENAC/SC – DR/SC

CONCORRÊNCIA N.: 02/2025

Razão social da proponente

Data: 17/07/2025.

Pessoa de contato

Telefone e e-mail

ENVELOPE "2"
PROPOSTA DE PREÇOS
SENAC/SC – DR/SC

CONCORRÊNCIA N.: 02/2025

Razão social da proponente

Data: 17/07/2025.

Pessoa de contato

Telefone e e-mail

10.1.2. Os Envelopes de n. 01, contendo a documentação para habilitação e de n. 02, contendo a proposta de preços, **deverão ser entregues até às 12 horas do dia XX/XX/2025, no Setor de Documentação e Protocolo**, na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-002. O Setor de Documentação fecha às 12h retornando às 13h.

10.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ENVELOPE DE N. 02:

10.2.1. Às **14 (quatorze) horas, do dia 17/07/2025**, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

10.2.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.2.1. As propostas de preços que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas.

10.2.2.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

10.2.3. As propostas de preços serão franqueadas para exame aos representantes credenciados das licitantes presentes, para manifestações e observações, que serem reduzidas a termo na ata da sessão.

10.2.4. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.3. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE DE N. 01

10.3.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes de n. 01 - contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

10.3.2. A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, presentes à sessão.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

10.4. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

10.4.1. Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.4.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.4.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

10.4.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

10.4.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.4.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

11.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no Anexo X – Minuta de Contrato deste Edital de Concorrência n. 02/2025.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:

12.1. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global irrevogável, que inclui material, equipamento e mão-de-obra.

12.2. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de até **424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias corridos**, sendo o primeiro dia, para início dos trabalhos, o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato.

12.3. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada por:

12.3.1. Alteração do escopo do Termo de Referência e Projetos pelo Senac/SC que altere de forma substancial o objeto do contrato.

12.3.2. Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **Senac/SC**.

12.3.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Senac/SC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do **Senac/SC**, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

12.3.5. Fatos da Administração Regional do **Senac/SC**.

12.4. Prazos parciais e cronogramas.

12.4.1. O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da licitante e aprovado pelo **Senac/SC**.

13. GARANTIA:

13.1. **Garantia da Proposta:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.1.1. Para comprovação da **Garantia da proposta (Caução)** a empresa deve apresentar cópia do comprovante de ter efetuado, como **garantia da proposta**, um depósito em nome do **Senac/SC** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Santa Catarina, **conta 716817588-3 Agência 4270 Operação 1388** da Caixa Econômica Federal, no **valor determinado no item 13.1** deste documento, que deverá estar disponível (devidamente compensado) até a abertura do certame. Este valor será devolvido da seguinte forma:

a) Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

b) Aos demais licitantes, após a **homologação** da Licitação.

13.1.2. Fornecer Termo de Devolução de Garantia de Proposta (**Anexo X**), que se refere o item anterior, em papel timbrado da empresa.

13.1.3. Estes documentos devem fazer parte do envelope de n. 01 - Documentação de Habilitação.

13.2. Garantia do Contrato:

13.2.1. A contratada deverá apresentar Prova de Recolhimento da Garantia do Contrato, no percentual de **10,00% (dez por cento)** do valor total do Contrato, no ato da assinatura do instrumento.

13.2.2. Para efeito do disposto no item anterior a contratada deverá recolher o total da Garantia do Contrato da seguinte forma, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 34 da Resolução Senac n. 1.270/2024 de 2 de maio de 2024:

13.2.2.1. Garantia Composta:

a) **2,00% (dois por cento)** do valor total do contrato em espécie (caução em dinheiro), na **conta 716817588-3 Agência 4270 Operação 1388 da Caixa Econômica Federal**, que deverá estar disponível (devidamente compensado) **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**.

b) **8,00% (oito por cento)** do valor total em carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**.

13.2.2.2. Garantia Única:

a) A contratada poderá optar por recolher o total da Garantia do Contrato no percentual de **10,00% (dez por cento)** do valor total do Contrato, em espécie (caução em dinheiro), na **conta 716817588-3 Agência 4270 Operação 1388 da Caixa Econômica Federal**, que deverá estar disponível (devidamente compensado) **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**.

13.2.3. A Prova de Recolhimento da Garantia do Contrato tanto na modalidade em espécie, bem como em carta fiança bancária, deverá ser apresentada em nome do Senac/SC (CNPJ 03.603.739/0001-86).

13.2.4. Na recusa ou não apresentação da Garantia do Contrato o contrato será rescindido.

13.2.5. As garantias contratuais não serão restituídas no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo contratante.

13.2.6. No caso da existência de qualquer débito trabalhista ou para com a Previdência Social relativo à obra, diretos ou de terceiros, ou havendo registro da existência de débito com fornecedores de materiais ou mão de obra o contratante reserva-se o direito de reter a garantia do Contrato ou de qualquer pagamento devido pelo contratante, a importância correspondente a esses débitos, até sua comprovação de quitação.

13.2.7. A Garantia do Contrato deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para Recebimento Definitivo dos Serviços.

13.2.8. A Garantia do Contrato será renovada automaticamente a cada prorrogação, reajuste ou alteração efetiva no Contrato, devendo, portanto, prevalecer em sua integralidade enquanto persistir a responsabilidade da contratada, não sendo aceita redução proporcional de valor.

13.2.9. No caso da Garantia do Contrato na modalidade carta fiança bancária, esta deverá ser renovada pela contratada, às suas custas, antes do término da carta vigente no período em questão, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos se não o fizer.

13.2.10. Nos casos de Aditivos Contratuais, a da Garantia do Contrato na modalidade em espécie (caução em dinheiro), deverá ser aditada pela contratada em até **10 (dez) dias** após a data de assinatura do Aditivo, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos se não o fizer.

13.2.11. A Garantia prestada pela contratada somente será devolvida ou liberada prazo de **30 (trinta) dias corridos** após o Recebimento Definitivo da Obra, devendo a contratada se habilitar para tanto, sendo condicionada também a entrega de todos os documentos necessários para o encerramento do contrato, e mediante solicitação formal e assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.12. A Garantia do Contrato feita na modalidade **em espécie (caução em dinheiro)** será restituída à contratada acompanhada da **atualização monetária estipulada pelo índice da caderneta de poupança** no período em que esteve retida pelo Senac/SC.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

14.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 11.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

14.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

14.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Anexo XI – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

15.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

15.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

15.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

15.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

15.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* do SENAC/SC – www.sc.senac.br, opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

16.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

16.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

16.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

16.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

16.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

16.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

16.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

16.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

16.13. Fica facultado ao Senac/SC o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

16.14. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.15. Pelo fato de a obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irredutível, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários antes de decorridos 12 (doze) meses interruptos de serviços. Após este prazo, no caso de a contratada solicitar o realinhamento, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), desde o mês da assinatura do contrato até o mês da solicitação, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma físico-financeiro da obra. Este cálculo, bem como novo cronograma deverá ser elaborado com anuência da Fiscalização do Senac/SC.

16.16. O Senac/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

16.17. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Senac/SC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Senac/SC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

16.18. Quando nos Memoriais Descritivos e projetos houver uma especificação técnica com indicação de marca, modelo ou fabricante, a contratada preferencialmente deverá adquirir este material para execução/montagem/instalação. Qualquer substituição de material especificado deverá ser solicitada por escrito, e apresentada à Fiscalização a fim de que os autores dos projetos executivos possam opinar sobre a similaridade do

produto. Somente após a autorização do Senac/SC para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir o mesmo.

16.19. Durante a vigência do contrato, o Senac/SC continua na plena posse do terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas, sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. Isso vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizados na obra.

16.20. O Senac/SC se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

16.21. A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

16.22. A contratada deverá fornecer café-da-manhã e transporte a todos os seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale.

16.23. A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.

16.24. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

16.25. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

16.26 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

16.27. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

16.27.1. Anexo I – Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária.

16.27.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

16.27.3. Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

16.27.4. Anexo IV – Aceitação das Condições do Edital.

16.27.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

16.27.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Indicação de Profissionais.

16.27.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional.

16.27.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de vistoria do local das obras.

16.27.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Vistoria do local das obras.

16.27.10. Anexo X – Termo de Devolução de Garantia de Proposta.

16.27.11. Anexo XI - Minuta de Contrato.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTES ARQUIVOS SE ENCONTRAM APARTADOS DO EDITAL PODENDO SER ACESSADOS NO LINK ABAIXO”.

http://www.sc.senac.br/arquivos/engenharia/blu_obra_reforma_licitacao.zip

CONCORRÊNCIA 02/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar – Edifício Haroldo Soares Glavan - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta de Preços da Licitação Concorrência n. 02/2025

Proposta de Preço												
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	00000001	Próprio	ART EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	1							
2			MUROS ESCADAS E GRADES EXTERNAS									
2.1	00000113	Próprio	TELA GRADIL REVESTIDA COM PVC, CINZA, BRANCA OU VERDE H=1,03M	un	57							
2.2	160386	SBC	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM ESTRUTURA	m²	15							
2.3	00000053	Próprio	LAVAÇÃO COM LAVA-JATO	m²	1400							
2.4	180256	SBC	PINTURA EXTERNA ACRILICA TEXTURIZADA COM ANDAIME TUBULAR	m²	441							
2.5	180256	SBC	PINTURA EXTERNA ACRILICA TEXTURIZADA COM ANDAIME TUBULAR	m²	885							
2.6	180109	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	m²	58,1							
2.7	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	m²	34,56							
2.8	160718	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético Suvnil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m²	25,2							
2.9	00000068	Próprio	Corrimão duplo com duas alturas h72 e 90cm em aço inox 304	m	7							
2.10	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL	M	19							

			FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS										
2.11	00000159	Próprio	TELA GRADIL REVESTIDA COM PVC, CINZA, BRANCA OU VERDE H=1,50M	un	15								
2.12	15.04.009	FDE	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	m²	32								
2.13	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	32								
2.14	11.090.0535-A	EMOP	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA,BICOMPONENTE,INIBIDOR DE CORROSAO	M2	10								
3			BRISE DA FACHADA DA PERIFERIA DA EDIFICAÇÃO										
3.1	00000164	Próprio	CONCEPT WALL MX 7.0 VISION PINT. SÓLIDAS 0,80MM (PÓS 2FACES)+ ACESSÓRIOS PARA CONCEPT WALL	m²	1100								
3.2	00000165	Próprio	AIRBRISE 55MM X 100MM - TEXT.MAD. NC ITALIA PR - 0,65MM + ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE AIRBRISES	m²	500								
3.4	36	ORSE	Remoção de brises	m²	800								
3.5	012062	SBC	ALUGUEL MENSAL BALANCIM ELETRICO	UN	2								
3.6	00000187	Próprio	Estrutura metálica suspensa com passarela de manutenção para fixação de brise e acessórios de fixação estrutural - projeto, fornecimento e instalação.	m²	1325								
4			MANUTENÇÃO DO PAVER										
4.1	1600441	SICRO3	Remoção de paralelepípedos	m²	1031								
4.2	101864	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1031								
4.3	00036170	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PAR ALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	100								
4.4	172080	SBC	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO COLOCADO	M	43,6								
4.5	C4773	SEINFRA	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	m²	35								

5											
			COBERTURA DE ENTRADA, COBERTURA LATERAL E COBERTURA DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA								
5.1	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMASOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	m ²	62						
5.2	C2425	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO C/ MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + LISA	m ²	62						
5.3	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMASOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	m ²	27						
5.4	14.005.0020-A	EMOP	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 8MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27						
5.5	021531	SEDOF	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m ²	62						
5.6	015512	SIURB	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1000						
5.7	00000188	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM DETALHES EM MADEIRA PARA COBERTURA EXTERNA	m ²	10,5						
6											
			REPAROS DA COZINHA								
6.1	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6						
6.2	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11						
6.3	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 50 MM. AF_09/2023	M	5,5						
6.4	054005	SBC	AGUAS PLUVIAIS-ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS	M	5,5						
6.5	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	11						
6.6	ED-48459	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m ²	150						
6.7	00000010	Próprio	FORRO MODULAR PET, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E	m ²	150						

			INSTALAÇÃO										
7			REPAROS DE UMIDADE ASCENDENTE										
7.1	17	ORSE	Demolição de reboco	m ²	510								
7.2	17	ORSE	Demolição de reboco	m ²	255								
7.3	16.034.0006-0	EMOP	IMPERMEABILIZACAO PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOSOU BLOCOS CONCRETO,C/FUROS,S/A PRESENCA DE CAL,C/ABSORCAO UMIDADE(UMIDADE ASCENDENTE)APLICANDO DUAS DEMAOS CRUZADAS CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO ABNT NBR 11905,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,DESDE PISO ATE ALTURA 1 A 1,2M	M2	765								
7.4	120029	SBC	REBOCO IMPERMEAVEL PAREDES-CIMENTO, CAL E AREIA FINA TRACO 1:2:6	m ²	765								
7.5	4001080	SIURB	TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA	m ²	765								
8			REPAROS DO TELHADO										
8.1	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	230								
8.2	9101	ORSE	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm	m	230								
8.3	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	195,7								
8.4	C4911	SEINFRA	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	195,7								
8.5	C4911	SEINFRA	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	313								
8.6	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m ²	278,3								
8.7	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m ²	56,53								
8.8	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	427,5								
8.9	C2426	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	m ²	427,5								
8.10	00000053	Próprio	LAVAÇÃO COM LAVA-JATO	m ²	203,45								

8.11	022413	SBC	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m ²	100								
8.12	160392	SBC	TRATAMENTO DE TRINCAS/FISSURAS SUPERFICIE CONCRETO EM FACHADAS	m ²	4								
8.13	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m ²	203,45								
8.14	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	203,45								
8.15	180109	SBC	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	m ²	203,45								
8.16	8858	ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 3" x 5/16" (9,07 kg/m) kg	kg	771								
8.17	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24								
8.18	054616	SBC	REPARO DE CONDUTOR AGUA PLUVIAL PVC 100mm	M	100								
8.19	7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m ²	335								
8.20	141	Próprio	Dispositivos de Ancoragens, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM CONFORME NBR 16325 E ANEXO II NR 35, inclusive Materiais, Instalação, teste e laudo- ART	UN	63								
9			PINTURA EXTERNA										
9.1	0000053	Próprio	LAVAÇÃO COM LAVA-JATO	m ²	3500								
9.2	022413	SBC	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m ²	500								
9.3	160392	SBC	TRATAMENTO DE TRINCAS/FISSURAS SUPERFICIE CONCRETO EM FACHADAS	m ²	30								
9.4	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m ²	3500								
9.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	3500								
9.6	180251	SBC	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMAOS SOBRE REVESTIMENTO- USO DE BALANCIM	m ²	3500								
9.7	053527	SBC	PORTA GRELHA + GRELHA 150mm	UN	8								
9.8	180507	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO EM PISOS-TINTA NOVACOR-ESTACIONAMENTO	M	500								
9.9	17003059	SIURB	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2								
10			PINTURA INTERNA										
10.1	180579	SBC	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA	m ²	7300								
10.2	180109	SBC	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE	m ²	7300								

			PREPARADA										
10.3	ED-31468	SETOP	ENTEAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m ²	200								
11			FORRO, PISOS, RODAPÉ E JUNTA DE DILATAÇÃO										
11.1	00000157	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	m ²	275								
11.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	275								
11.3	00000158	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90CM.	M	200								
11.4	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2322,62								
11.5	ED-48459	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m ²	4000								
11.6	00000010	Próprio	FORRO MODULAR PET, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	4000								
11.7	C3732	SEINFRA	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 x 1.00cm)	M	50								
11.8	00000107	Próprio	Vinílico em Manta Heterogênea 27x2m Coleção: Surestep Espessura Total: 2mm Cor: WarmMortar172312 FORBO OU SIMILAR	m ²	3388								
11.9	00000108	Próprio	Vinílico em Manta Heterogênea 25x2m Coleção: Sarlon 19 db Wood Espessura Total: 3.4mm Cor: Scandinavian Oak 8483T4319 Espessura da Camada de Uso: 0.7mm FORBO OU SIMILAR	m ²	212								
11.10	00000109	Próprio	Vinílico em Manta Heterogênea 25x2m Coleção: Sarlon 19 db Material Espessura Total: 3.4mm Cor: Light Grey Canvas 332T4319 Espessura da Camada de Uso: 0.7mm FORBO OU SIMILAR	m ²	278								
11.11	00000101	Próprio	Primer ECOPRIM Grip Plus 10kg MAPEI OU SIMILAR	UN	17								

11.12	00000106	Próprio	Primer G balde 10kg MAPEI	UN	56								
11.13	00000102	Próprio	Mapecryl ECO 25kg ou Similar	UN	64								
11.14	00000103	Próprio	Novoplan1-10 20kg (4mm) ou Similar	UN	1445								
11.15	00000104	Próprio	Cordão de solda (embalagem com 50ml)	UN	73								
11.16	00000518	SINAPI	ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO EM PLACAS - SOMENTE MAO DE OBRA.	m ²	4500								
11.17	00000117	Próprio	Barreira de contenção (externa/interna) articulada fabricada em perfis de alumínio anodizado com conector em PVC e cliques de aço inoxidável. Borracha UltragripRubber e 4-Row Bristle - FORBO OU SIMILAR	m ²	18,52								
11.18	15.05.48	EMBASA	RODAPE EM POLIESTIRENO, H= 10 CM	M	2150								
11.19	139	Próprio	Vinílico em Manta Heterogênea 27x2m Coleção: Sufestep R11 Espessura Total: 2mm Cor: Umber174262	m ²	608								
11.20	00000105	Próprio	Planiseal VS -A +B (Bloqueador de vaporização/umidade) ou Similar	UN	123								
11.20	140	Próprio	Vinílico em Manta Heterogênea 27x2m Coleção: Surestep Espessura Total: 2mm Cor: Grey Terra 172152	m ²	28								
11.21	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,5								
11.22	00000176	Próprio	REVESTIMENTO ACUSTICO BAFFLE Divisystem ou similar	UN	129								
11.23	10.01.099	FDE	FORROS	MV	4								
12			REFORMA DOS BANHEIROS										
12.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	16								
12.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	130								
12.3	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	260								
12.4	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	56								
12.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO BRANCO ITAÚNAS POLIDO, ESP = 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	88								
12.6	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m ²	535								

12.7	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	190									
12.8	00000157	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	m ²	725									
12.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	52									
12.10	230206	AGETOP CIVIL	CANTONEIRA PEQUENA PARA DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	Un	64									
12.11	230103	AGETOP CIVIL	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO PARA SANITÁRIO REF.: (819 IMAB/719 LA FONTE) OU EQUIV.	Un	32									
12.13	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	160									
12.14	00000010	Próprio	FORRO MODULAR PET, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	160									
12.27	2401002010	AGESUL	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIAMETRO MINIMO DE 3CM	UN	16									
12.28	7759	ORSE	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	4									
12.30	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16									
12.32	AP 05.07.0300	SCO	Bacia sanitaria para deficiente fisico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referencia P51, da Deca ou similar. Fornecimento.	un	4									
12.33	11961	ORSE	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	4									
12.34	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	36									
12.35	4286	ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un	28									
12.36	1301004064	AGESUL	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	12									
12.37	18.016.0125-0	EMOP	BARRA DE APOIO(PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL)EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1 1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 40CM,PARA PORTAS DE	UN	8									

			SANITARIOS,VESTIARIOS E QUARTOS ACESSIVEIS EM LOCAIS DE HOSPEDAGEM EDE SAUDE,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO																	
12.38	16.90.94	EMBASA	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	18															
12.39	11376	ORSE	Cuba aço inox /redonda ø = 0,30m un	un	32															
12.40	18.013.0109-0	EMOP	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,SEM LADRAO,1600 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	32															
12.41	18.013.0126-A	EMOP	SIFAO SANFONADO EM PVC COM ACABAMENTO CROMADO,UNIVERSAL.FORNECIMENTO	UN	32															
12.42	200067	SBC	BANCADA SECA EM MARMORE BRANCO ITAUNA ESPESSURA 3cm	m²	20															
12.43	9676	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	un	32															
12.44	13648	ORSE	Bacia sanitaria Izy, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico. Exclui caixa de descarga.	un	32															
12.45	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12															
12.46	190874	SBC	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA BENEFIT 00184906 DOCOL	UN	4															
12.47	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	4															
12.48	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	32															
12.49	18.006.0052-A	EMOP	CABIDE DUPLO,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32															
12.50	130334	SBC	ADUELA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS 15x2cm	M	30															
12.51	00011717	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	4															
12.52	00011714	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	9															
12.53	00006149	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	36															

12.54	O.12.000.06 4505	CPOS/CDHU	Sifão de plástico rígido, tipo copo de 1 1/4" x 2', com tubo de ligação ajustável	UN	19													
12.55	021186	SBC	SIFAO FLEXIVEL VERTICAL TIGRE 1.1/2" x 40mm	UN	1													
12.56	H00390	SEDOP	Sifão Plástico flexível	UN	12													
12.57	18.013.0108- A	EMOP	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	36													
12.58	003911	SBC	VALVULA METAL CROMADO 1600 PARA PIA IMPERATRIZ	UN	19													
12.59	03950	EMOP	VALVULA DE ESCOAMENTO, P/TANQUE, 1606, EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"	UN	1													
12.60	O.12.000.06 2673	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 100mm (4')	UN	145													
12.61	O.12.000.06 2671	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 50mm (2')	UN	182													
12.62	O.12.000.06 2672	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 75mm (3')	UN	52													
12.63	38418	COMPESA	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	22													
12.64	004504	SBC	CURVA 45 PVC LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50mm	UN	21													
12.65	010970	SBC	CURVA 45 PVC LONGA ESGOTO 40mm	UN	35													
12.66	003949	SBC	CURVA 90 PVC CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 100mm	UN	44													
12.67	004363	SBC	CURVA 90 PVC CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 40mm	UN	49													
12.68	004505	SBC	CURVA 90 PVC CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 50mm	UN	4													
12.69	043607	SBC	JOELHO 45 PVC ESGOTO REFORCADO SERIE R 100mm	UN	32													
12.70	004494	SBC	JOELHO 45 PVC ESGOTO SERIE NORMAL 50mm	UN	6													
12.71	043606	SBC	JOELHO 45 PVC ESGOTO REFORCADO SERIE R 75mm	UN	2													
12.72	043610	SBC	JOELHO 90 PVC ESGOTO REFORCADO SERIE R 40mm	UN	12													
12.73	043611	SBC	JOELHO 90 PVC ESGOTO REFORCADO SERIE R 50mm	UN	49													
12.74	H442	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	un	37													
12.75	053355	SBC	JUNCAO PVC SIMPLES SERIE R 100 x 50mm	UN	8													
12.76	043602	SBC	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R 100mm x 75mm	UN	8													
12.77	043622	SBC	JUNCAO PVC SIMPLES SERIE R 100mm	UN	20													

12.78	014910	SBC	JUNCAO PVC SIMPLES ESGOTO NORMAL 40mm	UN	1									
12.79	004375	SBC	JUNCAO PVC COM REDUCAO ESGOTO SERIE NORMAL 50 x 50mm	UN	39									
12.80	C1579	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UN	3									
12.81	006042	SBC	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SERIE NORMAL 50mm	UN	1									
12.82	004377	SBC	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100mm	UN	23									
12.83	004459	SBC	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 50mm	UN	17									
12.84	02617	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 100MM	UN	12									
12.85	02615	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 050MM	UN	15									
12.86	02616	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 75MM	UN	5									
12.87	05693	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 040MM	UN	2									
12.88	0.02.000.06 2556	CPOS/CDHU	Tubo PVC série R, para esgoto DN= 100mm, pontas lisas	m	10									
12.89	0.02.000.06 2530	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, série normal, DN 40mm	M	75									
12.90	2334	ORSE	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm m	m	45									
12.91	2335	ORSE	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm m	m	50									
12.92	003869	SBC	TE PVC ESGOTO SANITARIO PVC SERIE NORMAL 100 x 100mm	UN	6									
12.93	004507	SBC	TE PVC ESGOTO DE REDUCAO 50 x 50mm	UN	2									
12.94	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	36									
12.95	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	1									
12.96	004506	SBC	CURVA 90 PVC LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 75mm	UN	1									
12.97	004499	SBC	JOELHO 90 PVC ESGOTO SERIE NORMAL 75mm	UN	9									
12.98	004492	SBC	TE PVC ESGOTO DE REDUCAO 100x75mm	UN	1									
12.99	004490	SBC	TE PVC ESGOTO DE REDUCAO 75 x 50mm	UN	1									
12.100	02664	EMOP	TE SANITARIO 90° DE PVC RIGIDO, DE (075X075)MM	UN	9									
12.101	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	4									

12.102	055305	SBC	REGISTRO GAVETA ROSCA BRONZE 1.1/2"	UN	10														
12.103	08.04.032	FDE	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	24														
12.104	10.27.55	SUDECAP	BOLSA DE BORRACHA 340 D= 1 1/2"	UN	36														
12.105	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	44														
12.106	08.80.022	FDE	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	36														
12.107	052139	SBC	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL BOLSA/ROSCA 25mmx3/4"	UN	46														
12.108	052142	SBC	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL BOLSA/ROSCA 50mmx1.1/2"	UN	60														
12.109	15.038.0250-0	EMOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	4														
12.110	15.038.0254-A	EMOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 60MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	8														
12.111	052057	SBC	CURVA 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	UN	95														
12.112	052060	SBC	CURVA 90 PVC SOLDAVEL 50mm	UN	11														
12.113	15.038.0356-A	EMOP	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	15														
12.114	15.038.0360-0	EMOP	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 60MM.FORNECIMENTO	UN	8														
12.115	16.11.02	EMBASA	TUBO DE PVC SOLDAVEL DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320														
12.116	16.11.05	EMBASA	TUBO DE PVC SOLDAVEL DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60														
12.117	052375	SBC	TUBO PVC SOLDAVEL 60mm	M	30														
12.118	15.038.0386-0	EMOP	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	72														
12.119	15.038.0389-0	EMOP	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	30														
12.120	15.038.0390-0	EMOP	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 60MM.FORNECIMENTO	UN	5														
12.121	15.038.0404-0	EMOP	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	5														
12.122	055128	SBC	TE DE REDUCAO 90 PVC SOLDAVEL 60 x 50mm	UN	5														
12.123	15.038.0457-0	EMOP	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	16														

12.124	081360	AGETOP CIVIL	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	70								
12.125	AP 05.20.0876	SCO	Valvula de descarga para mictorio Acquapress, de fechamento automatico, acabamento cromado, referencia 1181, da Fabrimar ou similar. Fornecimento.	un	12								
12.126	4816	ORSE	Te 90° pvc rigido soldavel, c/bucha latao bolsa central, d= 25 x 1/2" un	un	1								
12.127	14723	EMOP	BEBEDOURO ACO INOXIDAVEL,MODELO INDUSTRIAL,4 TORNEIRAS,RESERVATORIO 200L,V.MINIMA 30L/H,ABNT NBR 16236	UN	8								
13			ABERTURAS E GUARDA CORPO										
13.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	73								
13.2	00000014	Próprio	REMOÇÃO DE SILICONE EM CAIXILHO DE ALUMÍNIO	M	938,05								
13.3	00000043	Próprio	VEDACAO INTERNA/EXTERNA CAIXILHO ALUMINIO COM SILICONE	M	938,05								
13.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	25								
13.5	100562	SBC	RUFO EXTERNO CORTE 28 GALVALUME BRANCO	M	25								
13.6	00000156	Próprio	PORTA DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE LAQUEADA DE 0,80 A 1,20 X 2,10M, INCLUSO BATENTE, VISTAS E FERRAGENS	UN	73								
13.7	111515	SBC	PORTA CORTA FOGO CHAPA GAL. DUPLA COMPLETA 1800X2100X50MM	UN	1								
13.8	13193	ORSE	Porta acústica em madeira acab. fórmica branca TX, fl dupla, 40db, lã mineral, de abrir, 2,36 x 210mm, c/ fechad, borracha vedação,veda porta, escova de vedação, dobrad. reforçada, trinco de teto p/porta fl. dupla e soleira, incluso barra anti-pânico un	un	1								
13.9	8182	ORSE	Sistema de automação para porta de aluminio c/vidro, deslizante, 2 folhas, dimensão do trilho: de 3,30 até 4,40m	cj	1								
13.10	24.06.030	CPOS/CDHU	Guarda-corpo de Vidros incolor laminado e temperado 8+8mm com película sentryglass, com Conjunto de perfis Vitrum.Pro,Produzido em alumínio extrudado,Acabamento inox escovado.	M	41,5								
13.11	00000067	Próprio	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÍ INOX (NBR 9050)	M	189								
13.12	00000068	Próprio	Corrimão duplo com duas alturas h72 e 90cm em aço inox	m	435								

			304											
13.13	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m ²	624									
13.14	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	66,75									
14			ALARME DE INCÊNDIO											
14.1	058110	SBC	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIE 1125 ENDERECAVEL	UN	1									
14.2	1401000213	AGESUL	DETECTOR DE FUMACA ENDERECAVEL, MODELO DFE 520, DA INTELBRAS OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50									
14.3	058610	SBC	ACIONADOR MANUAL ENDERECAVEL AME 520 INTELBRAS	UN	18									
14.4	059645	SBC	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDERE VEL 90dB, SAV 520E INTELBRAS	UN	18									
14.5	12141	ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm ²	m	700									
14.6	058084	SBC	CAIXA PASSAGEM 4x2'''	UN	36									
14.7	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150									
14.8	055005	SBC	INCENDIO-ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS	M	300									
15			ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA, LÓGICA E INFRA PARA ENERGIA SOLAR											
15.1	60.07.50	EMBASA	RETIRADA DE LUMINARIAS SEM REAPROVEITAMENTO	UN	862									
15.2	00000052	Próprio	LUMINÁRIA PAINEL LED ALTO IRC, DE EMBUTIR, 620X620MM-4000K LUZ NEUTRA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	523									
15.3	1201001001	AGESUL	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24									
15.4	00000160	Próprio	PAINEL LED SOBREPOR - 62X62cm. BRANCO NEUTRO - 4000K - 36W REF: TASHIBRA ou similar	UN	29									
15.5	00000161	Próprio	PAINEL DE SOBREPOR ECO NA COR BRANCA 24W 4000K 1900Lm (25,4x25,4cm) REF:STELLA ou similar	UN	7									
15.6	00000162	Próprio	PLAFON POWER REDONDO FACE PLANA DICRRÓICA - 3000K (Ø 72x110cm) REF: SAVE ENERGY ou similar	UN	147									
15.7	00000163	Próprio	ARANDELA RETANGULAR PRETA DE LUZ INDIRECTA (42x11,5cm) FACHO DUPLO LATERAL - 3000K REF:STELLA	UN	5									

			ou similar											
15.8	00000166	Próprio	PLAFON DE SOBREPOR IDEIA RETANGULAR NA COR PRETO 4000K (123x11,6x6,6cm) REF: REVOLUZ RI-S635	UN	48									
15.9	00000167	Próprio	PENDENTE OFFICE RETANGULAR 2 TUBULAR T8 (120cm) EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO BRANCO - REF: PD1042	UN	5									
15.10	00000168	Próprio	PENDENTE ACCORD HORIZON 1467 - ACAB. LÂMINA NATURAL LOURO FREIJÓ - 2700K (Ø 80cm) REF: ACCORD	UN	6									
15.11	00000169	Próprio	PENDENTE ACCORD FRAME 1430 - ACAB. LÂMINA NATURAL LOURO FREIJÓ - 2700K (Ø 70/80/90cm) REF: ACCORD	UN	3									
15.12	00000170	Próprio	PENDENTE ACCORD CILINDRICO 23 - ACAB. LÂMINA NATURAL LOURO FREIJÓ - 2700K (Ø 70cm) REF: ACCORD	UN	5									
15.13	00000171	Próprio	LUMINÁRIA DE TETO HAT EM ALUMÍNIO COM ACAB. EM PINTURA NA COR NUDE (Ø 50cm) REF: TOK STOK	UN	28									
15.14	00000172	Próprio	TRILHO ELETRIFICADO 2m NA COR PRETA COM 04 SPOT NA MESMA COR	UN	3									
15.15	00000173	Próprio	TRILHO ELETRIFICADO 3m NA COR PRETA COM 06 SPOT NA MESMA COR	UN	34									
15.16	00000174	Próprio	PENDENTE CRIATIVA - COR CINZA - LÂMPADA LED E27 - 4000K. REF:LUME PRIME	UN	12									
15.17	138	Próprio	PENDENTE BOWL - COR NUDE - LÂMPADA 3 X GU10 9w 3000K - (Ø 52cmx14cm) REF:OUSE ILUMINAÇÃO	un	4									
15.18	061012	SBC	CAIXA PASSAGEM PVC 4x4""	UN	65									
15.19	058084	SBC	CAIXA PASSAGEM 4x2""	UN	316									
15.20	92021	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29									
15.21	92019	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18									
15.22	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	47									
15.23	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	115									
15.24	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22									

15.25	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46								
15.26	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16								
15.27	00000130	Próprio	Tomada embutida em termoplástico na cor cinza com tampa 2P+T 10A 250V - IP44	UN	20								
15.28	7485	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x4", embutir, completa un	un	14								
15.29	6482	AGESUL	TOMADA PARA LOGICA RJ45, CATEGORIA 6 (COMPLETA)	UN	115								
15.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	69								
15.31	042588	IOPEs	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1" PVC TIGREFLEX (LABOR)	M	3500								
15.32	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000								
15.33	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500								
15.34	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750								
15.35	91953	SINAPI	INTERRUPTOR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	61								
15.36	91959	SINAPI	INTERRUPTOR (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42								
15.37	91967	SINAPI	INTERRUPTOR (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36								
15.38	000221	SBC	KIT FITA LED 25 METROS 6000K FRIO 6W/M 220V 10086 ROMALUX	UN	4								
15.39	041123	SBC	EMENDA PARA FITA DE LED	UN	20								
15.40	3400	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	40								
15.41	8439	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	un	8								

15.42	041898	SBC	RACK - GUIA DE CABOS 1U PADRAO 19"	UN	12								
15.43	00000058	Próprio	PATCH PANEL GIGALAN CAT6 24 POSICOES FURUKAWA SOHO	UN	12								
15.44	071885	AGETOP CIVIL	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6	un	240								
15.45	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	4200								
15.46	070772	AGETOP CIVIL	CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE REDE PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO	Un	240								
15.47	72135	SINAPI	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	1363								
15.48	00000184	Próprio	Fornecimento e instalação de projetor longo alcance 30W RGB Power Lume ou similar	un	9								
15.49	00000185	Próprio	Fornecimento e instalação de projetor longo alcance 120W RGB Power Lume ou similar	un	14								
15.50	00000186	Próprio	Fornecimento e instalação de projetor AXIS 20W RGBW Power Lume ou similar	un	16								
15.51	12944	ORSE	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 2"	m	25								
15.52	171147	SEDOP	Braçadeira tipo cunha c/ parafuso	UN	25								
15.53	061462	SBC	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	6								
15.54	C1706	SEINFRA	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	8								
15.55	00000189	Próprio	PLACA FACHADA EM CHAPA PVC 20MM, PINTURA AUTOMOTIVA NAS CORES DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (INCLUSO MATERIAL DE FIXAÇÃO)	un	2								
15.56	00000128	Próprio	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 7w-Stella ou similar	un	20								
15.57	M102750872	EMBASA	REFLETOR LED RETANGULAR 50W	UN	6								
16			DEMOLIÇÕES										
16.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	54								
16.2	11390	ORSE	Demolição de divisórias tipo naval	m ²	314,5								
16.3	12504	ORSE	Remoção de divisória de granito (ou marmore)	m ²	93,6								

16.4	15.92.31	EMBASA	RETIRADA DE DIVISÓRIA ARTICULADA ACÚSTICA	m ²	254,1								
16.5	022711	SBC	RETIRADA DE PORTAS	UN	73								
17			CONSTRUIR										
17.1	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	190								
17.2	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	181								
17.3	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	m ²	371								
17.4	96374	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	50								
17.5	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	65								
17.6	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	m ²	48								
17.7	00000118	Próprio	Divisória em vidro duplo 6+8mm laminado linha vision, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	m ²	106								
17.8	00000119	Próprio	Divisória em vidro único 8mm laminado linha vision, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	m ²	43,5								
17.9	00000120	Próprio	Porta de giro em vidro duplo 6+8mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	UN	1								
17.9	144	Próprio	Divisória em vidro único 8mm laminado linha vision + rodapé, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	m ²	22,5								
17.10	00000121	Próprio	Porta de giro em vidro único 6mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	UN	4								
17.11	00000122	Próprio	Porta dupla de giro em vidro único 6mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	UN	7								
17.12	00000123	Próprio	Porta dupla de correr (mão amiga) em vidro único 6mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	UN	1								
17.13	00000124	Próprio	Porta dupla de giro em vidro duplo 6+8mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m	UN	1								

17.14	00000125	Próprio	Porta de correr em vidro duplo 6+8mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m, STAM 1006; PPF (CORRER), TUBULAR; 80CM; AL; PPF	UN	2								
17.15	00000126	Próprio	Porta de correr em vidro duplo 6+8mm laminado linha encaixilhado, estrutura epoxi preto. PD 2,40m, CONJ. EXTERNA - FECHADURA IMAB VERT2 ZMK CIL ZMK - PP, DOBRADIÇAS HAFELE CANTO CURVO - PPF, INTERRUPTOR 1 TECLA DICOMPEL - PRETO	UN	3								
17.16	00000127	Próprio	Divisória retrátil acústica composta por: - 13,00 módulos articulados med. 1,056 x 3,10m; - 01,00 módulo terminal med. 1,056 x 3,10m; - 03,00 módulos de porta simples med. 1,20 x 3,10m c/ 112mm espessura c/ folha de porta med. 0,82 x 2,10m c/ 75mm de espessura. Incluso fechadura modelo Lafonte 515P CRA, dobradiças hafale e batentes em MDF c/ o mesmo revestimento do modulo/; - 02,00 terminais fixos med. 0,06 x 3,10m; - 28,80ml trilho em alumínio c/ estrutura de fixação (h: 0,80m). Revestimento: 01 face laminado BP Carvalho Natural / 01 face laminado BP Terrino +laminado melamínico lousa c/1,20m	m	18,65								
17.17	00000128	Próprio	Divisória retrátil acústica composta por: - 14,00 módulos articulados med. 1,076 x 3,10m; - 02,00 módulos terminais med. 1,076 x 3,10m; - 02,00 terminais fixos med. 0,06 x 3,10m; - 28,40ml trilho em alumínio c/ estrutura de fixação (h: 0,80m). Revestimento: 02 faces em laminado BP Terrino	m	8,8								
17.18	103366	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	150								
17.19	87896	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	300								
17.20	14.05.34	SUDECAP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:4	m ²	300								
17.21	160178	SBC	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDE/PISO DE SUB-SOLO	m ²	21								
17.22	055801	SBC	CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA TIJOLOS REFRATARIOS	UN	1								
17.23	12.04.040	FDE	REVESTIMENTO C/ PLAQUETA LAMINADA	m ²	8								
18			ESTRUTURA ELEVADOR										

18.0	142	Próprio	Elevador a ser fornecido e instalado será do tipo passageiro, com capacidade para 10 pessoas (750 kg) e velocidade de 60 m/min (1 m/s). O equipamento contará com 5 paradas, 5 entradas e será destinado a uso comercial, com um percurso total de 24,00 metros. Os pavimentos atendidos serão denominados como T, 1, 2, 3 e 4, com uma altura entre pisos de 6000 mm em todos os níveis. A caixa de corrida terá largura de 2001 mm, profundidade de 2000 mm, última altura de 3700 mm e poço de 1300 mm. A cabina será do modelo Inox Litorâneo, com dimensões de 1400 mm de largura, 1350 mm de profundidade e altura útil de 2400 mm. A abertura das portas será central, proporcionando maior acessibilidade e eficiência no embarque e desembarque de passageiros. As portas de pavimento terão uma largura útil de 900 mm e altura de OPH de 2000 mm. Além disso, as portas de pavimento contarão com classificação E120 de resistência ao fogo, garantindo um tempo mínimo de resistência de 120 minutos, conforme as normas de segurança vigentes.	UN	1							
18.1			NÍVEL -160 ESTACAS E BLOCOS									
18.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	22,43							
18.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m ²	0,78							
18.1.3	0301000132	AGESUL	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIAMETRO, CONCRETO 25MPA, LANÇADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	M	99							
18.1.4	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	10,71							
18.1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,9							
18.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17							

18.1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,2								
18.1.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,4								
18.1.9	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,6								
18.1.10	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,4								
18.1.11	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	66								
18.1.12	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	2,1								
18.1.13	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	20,33								
18.1.14	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1								
18.2			NÍVEL -10 ARRANQUES E FOSSO										
18.2.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m ³	0,78								
18.2.2	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	35,4								
18.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,1								
18.2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,6								
18.2.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	193,9								
18.2.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	271,7								

			AF_06/2017										
18.2.7	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	81,9								
18.2.8	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	71,7								
18.2.9	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	177,7								
18.2.10	16.030.0005-A	EMOP	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA (HIDRO-ASFALTO),CONSUMO DE 0,6KG/M2,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE E PROTECAO MECANICA	M2	35,4								
18.2.11	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1								
18.3			NÍVEL 370 - VIGAS E PILARES										
18.3.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	25,19								
18.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,4								
18.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,5								
18.3.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,7								
18.3.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,2								
18.3.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	112								
18.3.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,7								
18.3.8	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	177,7								

			AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									
18.3.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,69							
18.4			NÍVEL 730 - VIGAS E PILARES									
18.4.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	25,19							
18.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,2							
18.4.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,3							
18.4.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,1							
18.4.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,7							
18.4.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	119,3							
18.4.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86							
18.4.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,69							
18.5			NÍVEL 1090 - VIGAS E PILARES									
18.5.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	25,19							
18.5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,1							

18.5.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,8								
18.5.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,5								
18.5.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	105,6								
18.5.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,4								
18.5.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,69								
18.6			NÍVEL 1450										
18.6.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	25,19								
18.6.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,6								
18.6.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,7								
18.6.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37								
18.6.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,9								
18.6.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,69								
18.7			NÍVEL 1950										
18.7.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO	m ²	43,36								

			SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020										
18.7.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,9								
18.7.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57								
18.7.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,9								
18.7.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	77,3								
18.7.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	3,62								
18.7.6	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,4								
18.7.7	013275	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	60								
18.7.8	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	60								
19			ESTRUTURA PARA OS PLENÁRIOS										
19.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	100								
19.2	020014	SBC	REGULARIZACAO MANUAL DE SOLO COM NIVELAMENTO E APILOAMENTO	m ³	10								
19.3	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m ²	8								
19.4	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m ³	3								
19.5	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	m ²	50								

			AF_09/2021																
19.6	040890	SBC	CONCRETO USINADO 25MPa SEM BOMBEAMENTO	m ³	12														
19.7	040076	SBC	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q-196 10x10cm 5,0mm(3,11kg/m ²)	m ²	44														
19.8	103336	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	200														
19.9	16.15.006	FDE	ALVENARIA AUTO PORTANTE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39 CM CLASSE A	m ²	27														
19.10	20.25.05	SUDECAP	ARMADURAS DISTRIBUÍDAS DESCONTINUAMENTE PARA ÁREAS DE PLACAS QUE CONTENHAM INTERRUPÇÃO	KG	900														
19.11	00000125	Próprio	REBOCO PRONTO PREFABRICADO PARA USO EXTERNO COM ARGAMASSA DE ACABAMENTO LISO E CONCRETO APARENTE	m ²	200														
19.12	0701000121	AGESUL	IMPERMEABILIZACAO DE FLOREIRAS UTILIZANDO MANTA TORODIN HIDRUS RAZ DA VIAPOL OU SIMILAR, PINTURA ASFALTICA PRIMER (UMA DEMA0) E VEU DE POLIESTER - FORNECIMENTO E APLICACAO	m ²	220														
19.18	3733	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekquard FS ou similar- R1	m ²	170														
19.19	35.04.130	CPOS/CDHU	Banço de madeira sobre alvenaria	m ²	6														
19.20	00000067	Próprio	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX (NBR 9050)	M	3														
20			LABORATÓRIO INFINITY																
20.1			DEMOLIÇÃO																
20.1.1	062005	SBC	DUTOS E TUBOS-ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS	M	24														
20.1.2	ED-48498	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE QUADRO NEGRO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m ²	6,5														
20.1.3	00000081	Próprio	Remoção de canaleta metálica aparente tipo dutotec	M	18														
20.1.4	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	20														
20.1.5	ED-48459	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	m ²	80														

			ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL										
20.1.6	023000	SBC	RETIRADA E RECOLOCACAO DE CORTINA VERTICAL	m²	2								
20.1.7	00000015	Próprio	RETIRADA DE ENTULHO EM CAÇAMBA DE 4M³ COM TRANSPORTE	UN	1								
20.1.8	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15								
20.2			RECONSTRUÇÃO										
20.2.1	84075	SINAPI	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO FRISADO, ESPESSURA 0,7CM, PREPARO MECANICO	m²	2								
20.2.2	00000073	Próprio	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	10								
20.2.3	202115	SBC	PLACA PVC AUTOADESIVA SINALIZAR SAÍAS DE EMERGÊNCIA 15X15	UN	1								
20.3.1			INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/ AUDIO E VIDEO										
20.3.1.1	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4								
20.3.1.2	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48								
20.3.1.3	83386	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20								
20.3.1.4	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2								
20.3.1.5	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	8								
20.3.1.6	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100								
20.3.1.7	00039132	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	20								
20.3.1.8	00000074	Próprio	MÓDULO kit fácil hdmi, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2								
20.3.1.9	12394	ORSE	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K	m	10								

			ULTRA HD 3D 2160p										
20.3.1.10	00000056	Próprio	PORTA EQUIPAMENTO PONTO HDMI, DE SOBREPOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2								
20.3.1.11	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400								
20.3.1.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4								
20.3.1.13	00000080	Próprio	PORTA EQUIPAMENTO DE SOBREPOR COM 02 TOMADA 10A, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16								
20.3.1.14	768	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm com divisória - Rev 02	m	17								
20.3.1.15	171057	SEDOP	Regua de 04 tomadas	UN	16								
20.3.1.16	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4								
20.3.1.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2								
20.3.1.18	00000052	Próprio	LUMINÁRIA PAINEL LED ALTO IRC, DE EMBUTIR, 620X620MM-4000K LUZ NEUTRA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18								
20.3.1.19	12089	ORSE	Fornecimento e instalação de trilho eletrificado de 1m com 01 spot direcionável e lâmpada PAR 30	un	20								
20.3.1.20	00000066	Próprio	Luminária Inteligente 24w Smart Wifi Quadrada Embutir-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6								
20.3.1.21	00000082	Próprio	Interruptor Touch Smart Wi Fi 4 Teclas 4x4" Preto EWS 1006 Intelbras ou Similar	UN	1								
20.3.1.22	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18								
20.4			CABEAMENTO ESTRUTURADO										
20.4.1	00000079	Próprio	PORTA EQUIPAMENTO COMPLETO, COM 01 PONTO DE REDE (RJ45), DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8								
20.4.2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1								
20.4.3	795	ORSE	Tomada para lógica com caixa sistema "x", aparente	un	16								
20.4.4	768	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20	m	17								

			mm com divisória - Rev 02																
20.4.5	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	900														
20.4.6	059441	SBC	PATCH CORDS RJ45 CAT 6 4 PARES 2,0M	UN	72														
20.4.7	070772	AGETOP CIVIL	CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE REDE PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO	Un	36														
20.5			AUTOMAÇÃO																
20.5			INFRAESTRUTURA																
20.5.1	059419	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANAFLEX 2'''	M	10														
20.5.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20														
20.5.3	13190	ORSE	Fornecimento de Kit parafuso philips, bucha, arruela S6	un	130														
20.5.4	00000152	Próprio	Perfil de alumínio para fita de led, sobrepor 35 mm x 2,00 m, com alojamento para fonte - Fornecimento e instalação	UN	35														
20.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS																
20.6.1	00000135	Próprio	CAIXA DE SOM DE EMBUTIR, FRAHM, CS 6, 50 W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	8														
20.6.2	00000136	Próprio	SUPORTE STAND DE TETO, DE EMBUTIR, PARA AMAZON ALEXA SPEAKER ECHO DOT 5 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	2														
20.6.3	00000077	Próprio	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S9 FE WIFI	UN	1														
20.6.4	00000137	Próprio	FONTE CHAVEADA 15A 12V 180W BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2														
20.6.5	00000178	Próprio	AMPLIFICADOR DE SOM 400 W	UN	1														
20.6.6	00000142	Próprio	Suporte de teto telescópico universl. Ref.: Proejtelas A-ST60 40-60 cm	UN	1														
20.6.7	00000145	Próprio	Switch HDMI 1x INPUT 2x OUTPUT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1														
20.6.8	00000179	Próprio	Tomada Dupla Inteligente Ets 1002 Smart Branco	un	1														
20.6.9	00000180	Próprio	Interruptor Smart Wi-fi Touch 2 Teclas Ews 1002 Branco	un	3														
20.6.10	00000181	Próprio	Interruptor Inteligente Touch Dimmer Ews 1101 Branco	un	1														
20.6.11	00000182	Próprio	Controle Remoto Universal Inteligente Ir Mcr 1001	un	1														

20.6.12	00000150	Próprio	KIT FITA DE LED WIFI RGB 5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14														
20.7			CABOS PARA SISTEMA DE VÍDEO																
20.7.1	079610	SBC	CABO HDMI X HDMI VERSAO 1.4 BLINDADO - 1,8 M	UN	1														
20.7.2	079611	SBC	CABO HDMI X HDMI VERSAO 1.4 BLINDADO - 5,0 M	UN	2														
20.7.3	00000153	Próprio	Cabo HDMI 2.0 15m (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1														
20.8			CABOS PARA SISTEMA DE SOM																
20.8.1	070555	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	M	50														
20.9			ALIMENTAÇÃO DOS CONVERSORES																
20.9.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10														
20.9.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10														
20.9.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10														
20.10			ALIMENTAÇÃO DAS FITAS DE LED																
20.10.1	00000151	Próprio	Conector Dc Jack Fêmea Pino Painel Rosca E 5 Plug P4 Macho	UN	16														
20.10.2	061012	SBC	CAIXA PASSAGEM PVC 4x4"	UN	4														
20.10.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80														
20.10.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80														
21			LIMPEZA																
21.1	00000016	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	5000														
22			AR CONDICIONADO																
22.1			DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES																
22.1.1		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 26HP	UN	1														
22.1.2		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 24HP	UN	2														

22.1.3		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 28HP	UN	1								
22.1.4		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 30HP	UN	1								
22.1.5		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 32HP	UN	1								
22.1.6		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 40HP	UN	1								
22.1.7		MERCADO	Condensadora VRF, capacidade 42HP	UN	1								
22.1.8		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE 2,5HP	UN	1								
22.1.9		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE 3,2HP	UN	5								
22.1.10		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE 5,0HP	UN	3								
22.1.11		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE 0,8HP.	UN	2								
22.1.12		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE 1,0HP.	UN	6								
22.1.13		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE 1,25HP.	UN	2								
22.1.14		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE 1,88HP.	UN	3								
22.1.15		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE 2,0HP.	UN	4								
22.1.16		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO CEILING, CAPACIDADE 4,0HP.	UN	33								
22.1.17		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO CEILING, CAPACIDADE 5,0HP.	UN	7								
22.1.18		MERCADO	UNIDADE EVAPORADORA VRF, TIPO CEILING, CAPACIDADE 2,5HP.	UN	24								
22.1.19		MERCADO	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE REFNETS CONFORME PROJETO	UN	24								
22.2			EQUIPAMENTOS NOVOS										
22.2.1		MERCADO	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CARRIER 32 HP MV8 - 900WV2GN1M-C	UN	1								
22.2.2		MERCADO	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CARRIER 28 HP MV8 - 785WV2GN1M-C	UN	5								
22.2.3		MERCADO	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CARRIER 26 HP MV8 - 730WV2GN1M-C	UN	1								
22.2.4		MERCADO	UNIDADE CONDENSADORA VRF, CARRIER 24 HP MV8 - 670WV2GN1M-C	UN	2								

22.2.27		MERCADO	ACESSÓRIOS SISTEMA VRF	UN	1								
22.2.28		MERCADO	CONJUNTO SPLIT SÓ FRIO PISO-TETO 24000BTU/h INVERTER	UN	2								
22.2.29		MERCADO	COMJUNTO SPLIT Q/F HIGH-WALL 24000BTU/h INVERTER	UN	2								
22.3			REDE FRIGORÍGENA										
22.3.1		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1/4" (87m)	KG	12,4								
22.3.2		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 3/8" (567m)	KG	125,90								
22.3.3		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1/2" (242m)	KG	73,20								
22.3.4		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 5/8" (554m)	KG	212,20								
22.3.5		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 3/4" (170m)	KG	151,00								
22.3.6		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 7/8" (191m)	KG	201,70								
22.3.7		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1" (52m)	KG	63,4								
22.3.8		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1.1/8" (83m)	KG	114,6								
22.3.9		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1.1/4" (68m)	KG	104,8								
22.3.10		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1.1/2" (98m)	KG	182,6								
22.3.11		MERCADO	Tubo de cobre diâmetro 1.5/8" (46m)	KG	93,1								
22.3.12		MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm (M) para tubo de cobre de 1/4"	m	108								
22.3.13		MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm (M) para tubo de cobre de 3/8"	m	698								
22.3.14		MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm (M) para tubo de cobre de 1/2"	m	298								
22.3.15		MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm (M) para tubo de cobre de 5/8"	m	682								
22.3.16		MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm (M) para tubo de cobre de 3/4"	m	210								
22.3.17		MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm (M) para tubo de cobre de 7/8"	m	236								

22.3.18	MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm para tubo de cobre de 1" (M)	m	64								
22.3.19	MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm para tubo de cobre de 1.1/8" (M)	m	104								
22.3.20	MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm para tubo de cobre de 1.1/4" (M)	m	84								
22.3.21	MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm para tubo de cobre de 1.1/2" (M)	m	122								
22.3.22	MERCADO	Isolamento em borracha elastomérica com espessura 19mm para tubo de cobre de 1.5/8" (M)	m	58								
22.3.23	MERCADO	Caixa de passagem para split. Ref: Polar	PÇ	103								
22.3.24	MERCADO	Conexões de cobre. Ref.: Eluma	UN	1								
22.3.25	MERCADO	Gás nitrogênio	UN	22								
22.3.26	MERCADO	Gás acetileno	UN	15								
22.3.27	MERCADO	Gás Oxigenio	UN	15								
22.3.28	MERCADO	Proteção mecânica em plastico hospitalar branco liso 0,10mmx50m (10cm)	UN	10								
22.3.29	MERCADO	Gás R410a. Ref.: DuPont (VRF)	KG	140								
22.3.30	MERCADO	Cola para espuma elastomérica. Ref.: Armacell Armaflex 520 S 0,9 L	L	6								
22.3.31	MERCADO	Conjunto de Calço de borracha ou suporte tipo mão francesa	CJ	16								
22.3.32	MERCADO	Materiais diversos (suportes, fixações, parafusos, porcas, arruelas, fitas, etc.)	CJ	720								
22.4		CONTROLE E ELÉTRICA										
22.4.1	MERCADO	Cabo BUS (Cabo blindado 3x18 AWG) (VRF)	m	2158								
22.4.2	MERCADO	Cabos e fiações elétricas	m	2200								
22.4.3	MERCADO	Mangueira eletroduto corrugado 3/4"	m	1079								
22.5		SERVIÇOS TÉCNICOS										
22.5.1	MERCADO	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/CREA da Obra/Instalação	UN	1								

22.5.2		MERCADO	Engenheiro Mecânico	UN	1							
Totais												
Total sem BDI												
Total do BDI												
Total Geral												

Preço Global da proposta por extenso:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data agendada para recebimento dos envelopes.

Prazo máximo para execução da obra: não superior a 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias corridos (conforme Termo de Referência).

Dados bancários para fins de pagamentos: conta nº. ..., agência ..., Banco ... (...).

Dados de quem irá Assinar o Contrato: (Nome, cargo na empresa, e-mail, RG e CPF)

Florianópolis, de de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA 02/2025

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A (Nome da Empresa), (CNPJ), representada neste ato pelo Sr....., inscrito no CPF sob o n....., tendo examinado e estudado cuidadosamente o Edital e seus anexos, apresentamos a nossa proposta para executar a prestação de serviços de reforma na unidade educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, localizada na Avenida Brasil, 610, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados.

O valor global da proposta é de R\$ (.....) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2025 e seus anexos. Para fins de aplicação da ordem de serviço n. 209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra é de R\$ (.....), representando% (.....) do total montante do pagamento.

O Preço global acima especificado, é fixo e irrevogável, nele já está incluso toda a incidência de impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta e indireta, do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias ininterruptos, contados da data de abertura dos envelopes proposta. (Não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos)

GARANTIA: [escolher e informar a garantia conforme item 13.2.2 do edital].

PRAZO DE EXECUÇÃO: (.....) dias corridos. [Não podendo ser superior a 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias corridos. Conforme Termo de Referência].

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: número da conta corrente bancária, agência e nome do banco onde poderão ser feitos os pagamentos, caso seja vencedora.

Desta forma, tendo conhecimento de todas as condições do Edital de licitação, e seus anexos, apresentamos nossa proposta.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal)

(qualificação do representante legal)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025
ANEXO IV – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos da
Concorrência n. 02/2025 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de
ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução e/ou recuperação judicial.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A ser impressa em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao disposto no item 8.2.6.1 do Edital da Licitação em referência, credenciamos o Sr(a), portador(a) do RG sob nº.....e do CPF sob nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

....., de de 2025.

(Assinatura do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

(Nome do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Prezados Senhores:

Nós da **(Nome da Empresa)**,
..... **(CNPJ)**, em atenção ao solicitado no edital do CONCORRÊNCIA N.
02/2025 –, indicamos os profissionais abaixo como Responsáveis Técnicos pela
execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL:

..... **(Nome do Profissional)**, **(Título Profissional) e Registro no CREA ou CAU:**.....

O profissional acima indicado será o responsável pela execução das partes específicas na execução da obra. Este profissional estará presente na obra durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pelo Senac/SC.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL**

Ao,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Prezados Senhores:

Eu, [Nome do Profissional], [Título Profissional], inscrito no CPF sob nº [número do CPF], Registro no [CREA ou CAU] sob o nº [número do registro], declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade Técnica a mim indicada pela Empresa [nome da empresa] inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], referente a obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA N. 02/2025.

Declaro ainda que serei Responsável Técnico Geral. Estarei presente na obra durante o período de execução dos serviços sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pelo Senac.

Atenciosamente,

(assinatura)
Nome da Empresa
Nº registro no CREA/CAU
Nome do representante legal

(assinatura)
Nome do Profissional Indicado
Nº do registro no CREA/CAU

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal e pelo profissional indicado.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

Declaro, para os devidos fins, que o **profissional legalmente habilitado**, Sr. _____, representante desta empresa _____, **registrado no CREA, ou CAU** sob o nº _____, compareceu na Unidade Educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, localizada na Avenida Brasil, 610, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, em _____ de _____ de 2025, e tomou conhecimento de todas as condições e características dos serviços, objeto desta licitação.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

(Nome/qualificação do declarante da empresa)

(Assinatura)

(Nome/qualificação do declarante do SENAC/SC)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

Prezados Senhores, a empresa [nome da empresa]-inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede: XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXX, Município: XXXXXXXXXXXX UF: XX, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, para fins do disposto no item 6 do Edital.

Declara, para fins de participação na Licitação Concorrência n. 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada sob regime de empreitada Global de Material e Mão de Obra, executar a prestação de serviços de reforma na unidade educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, localizada na Avenida Brasil, 610, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos, **não vistoriou o local onde será executado o serviço**, objeto da presente licitação, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução da obra/serviço e elaboração da proposta de preço em cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme previsto.

Tendo em vista a não realização da vistoria, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço sem decorrência da execução do objeto desta Licitação.

Declaro, ainda que, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, NOSSA EMPRESA SENDO A CONTRATADA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador

CNPJ/CPF

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025
ANEXO X - TERMO DE DEVOLUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

Ao,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Prezados Senhores:

Nós da _____ (NOME DA EMPRESA), _____ (CNPJ), através desta, solicitamos que a quantia de R\$ ____ (____), depositada como Garantia de Proposta, conforme solicita o edital de CONCORRÊNCIA 02/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL DO SENAC DA CIDADE DE BLUMENAU/SC, nos seja devolvida através de depósito Bancário, conforme previsto no item 3.1.1 do Edital, na seguinte Conta:

TITULAR: _____ (NOME DA EMPRESA)

CNPJ: _____ (CNPJ DA EMPRESA)

BANCO: _____ (NOME DO BANCO)

AGÊNCIA: _____ (NÚMERO DA AGÊNCIA)

CONTA CORRENTE: _____ (NÚMERO DA CONTA)

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 02/2025
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC - ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA _____.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-002, Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e por seu Diretor Regional, Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], com sede na [endereço completo], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; considerando o resultado da Concorrência n. 02/2025, homologado em __ / __ /2025, e as disposições da Resolução Senac n. 1.270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços sob regime de empreitada Global de Material, Mão de Obra e Equipamentos, de reforma na unidade educacional do Senac da cidade de Blumenau/SC, localizada na Avenida Brasil, 610, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, em conformidade com este contrato, seus anexos, e, ao Edital de Concorrência 02/2025 e seus anexos.

1.1.1. Todos os materiais e equipamentos empregados para esta readequação e ampliação das instalações deverão ser de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATADA** fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessários, empregar mão de obra capaz, de modo a reunir permanentemente uma equipe qualificada, com treinamento, experiência profissional comprovada, homogênea e suficiente, em número compatível com o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a fim de garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, com qualidade desejada, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, Cláusulas, condições e especificações técnicas prescritas na Concorrência n. 02/2025 e seus Anexos, bem como as exigências expressas nos projetos e nas normas da ABNT.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Memoriais Descritivos e Projetos, Anexo do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação da Concorrência n. 02/2025 antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global de material, mão de obra e equipamentos, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente aos materiais, R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e, R\$ _____ (_____) referente aos equipamentos, de acordo com a planilha orçamentária anexa, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços e aceite pela área fiscal do contrato.

3.3. O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Nota fiscal discriminando os serviços de mão de obra, os materiais e os equipamentos, destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços) e número do contrato;

3.3.2. Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

3.3.3. Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

3.3.4. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.4. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item 3.3.2 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**,

será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no item 8.3.2 da Cláusula Oitava deste contrato.

3.5. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

3.6. A **CONTRATADA**, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac/SC, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac/SC e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho, Folha de ponto, contracheque, recibos de entregas de vales transportes, alimentação e outros.

3.7. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.8. O faturamento deverá ser efetuado à Unidade Educacional do Senac de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0023-91.

3.9. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.10. A medição deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês e o valor resultante será pago pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (**dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês**), desde que a nota fiscal seja entregue ao **CONTRATANTE** com dez dias de antecedência e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme item 3.3 desta Cláusula. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

3.11. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de n., agência, Banco (.....).

3.12. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.13. Se a **CONTRATADA** for usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: notas.compras@sc.senac.br e engenharia@sc.senac.br e indicar a Unidade do SENAC/SC a que se refere.

3.14. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

3.15. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

3.16. Os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da assinatura deste instrumento, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data da assinatura contrato;

P = preço atual dos serviços/contrato;

Para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/contrato atualizado até o último reajuste efetuado;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização da obra, pelo **CONTRATANTE**, com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à data da assinatura deste Contrato de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

4.3. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**, que é parte integrante deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nas etapas referentes a obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, cronograma físico-financeiro atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa conforme previsto item 8.3.2 da Cláusula Oitava.

4.4. O prazo de execução e conclusão da obra será de até 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no item 4.2 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, conforme disposições de termo de referência, anexo I deste instrumento.

4.4.1. Não será aceito pelo **CONTRATANTE** quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a obra, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a **CONTRATADA**, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa prevista no item 8.3.2 da Cláusula Oitava deste contrato e ao desconto de pagamento devido a título de caução, para fins de refazimento dos serviços realizados por outra empresa chamada pelo **CONTRATANTE**.

4.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de execução contratual.

4.7. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedido de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados, por escrito, ao **CONTRATANTE até o 1º (primeiro) dia útil** após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.8. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e/ou de materiais, resultantes de modificações que previamente foram encaminhadas por escrito à Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, no Setor de Documentação do **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante a apresentação de três orçamentos de mercado.

4.9. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária da Diretoria Financeira.

4.10. O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**.

4.11. O prazo de observação será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos:

4.12.1. Comprovante de regularidade para com a Receita Federal relativamente ao CNPJ e ao CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra;

4.12.2. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

4.12.3. Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município de Blumenau, relativamente ao último pagamento;

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com Centro de Custo de Centro de Custo 930005030-2025.133 – Reforma Unidade Educacional de Blumenau, conforme requisição 227793, e Processo n. 12765

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Diretoria Administrativa, por intermédio do Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos, ou por pessoa designada por este, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

6.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da empreiteira a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

6.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** em três vias. O Diário de Obra será aberto pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços. O responsável técnico (da **CONTRATADA**) deverá proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e a execução dos termos do contrato. Quando da visita à obra, a fiscalização do **CONTRATANTE** aporà seu visto e anotarà as observações de seu interesse.

6.5.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratada deverá realizar o recolhimento da Garantia do Contrato, no percentual de **10,00% (dez por cento)** do valor total do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 34 da Resolução Senac n. 1.270/2024 de 2 de maio de 2024, da seguinte forma:

7.1.1. Garantia Composta:

a) **2,00% (dois por cento)** do valor total do contrato em espécie (caução em dinheiro), na **conta 716817588-3 Agência 4270 Operação 1388) até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

b) **8,00% (oito por cento)** do valor total em carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

7.1.2. Garantia Única:

a) A contratada poderá optar por recolher o total da Garantia do Contrato no percentual de **10,00% (dez por cento)** do valor total do Contrato, em espécie (caução em dinheiro), na **conta 716817588-3 Agência 4270 Operação 1388 da Caixa Econômica Federal**, que deverá estar disponível (devidamente compensado) **até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

7.2. A Prova de Recolhimento da Garantia do Contrato tanto na modalidade em espécie, bem como em carta fiança bancária, deverá ser apresentada em nome do Senac/SC (CNPJ 03.603.739/0001-86).

7.3. Na recusa ou não apresentação da Garantia do Contrato o contrato será rescindido.

7.4. As garantias contratuais não serão restituídas no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo contratante.

7.5. No caso da existência de qualquer débito trabalhista ou para com a Previdência Social relativo à obra, diretos ou de terceiros, ou havendo registro da existência de débito com fornecedores de materiais ou mão de obra o contratante reserva-se o direito de reter a garantia do Contrato ou de qualquer pagamento devido pelo contratante, a importância correspondente a esses débitos, até sua comprovação de quitação.

7.6. A Garantia do Contrato deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para Recebimento Definitivo dos Serviços.

7.7. A Garantia do Contrato será renovada automaticamente a cada prorrogação, reajuste ou alteração efetiva no Contrato, devendo, portanto, prevalecer em sua integralidade enquanto persistir a responsabilidade da contratada, não sendo aceita redução proporcional de valor.

7.8. No caso da Garantia do Contrato na modalidade carta fiança bancária, esta deverá ser renovada pela contratada, às suas custas, antes do término da carta vigente no período em questão, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos se não o fizer.

7.9. Nos casos de Aditivos Contratuais, a da Garantia do Contrato na modalidade em espécie (caução em dinheiro), deverá ser aditada pela contratada em até **10 (dez)**

dias após a data de assinatura do Aditivo, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos se não o fizer.

7.10. A Garantia prestada pela contratada somente será devolvida ou liberada prazo de **30 (trinta) dias corridos** após o Recebimento Definitivo da Obra, devendo a contratada se habilitar para tanto, sendo condicionada também a entrega de todos os documentos necessários para o encerramento do contrato, e mediante solicitação formal e assinado pelo representante legal da empresa.

7.11. A Garantia do Contrato feita na modalidade **em espécie (caução em dinheiro)** será restituída à contratada acompanhada da **atualização monetária estipulada pelo índice da caderneta de poupança** no período em que esteve retida pelo Senac/SC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e rescisão.**

8.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do Edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

8.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não iniciada a obra no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

8.3.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados no contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

8.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatado o prejuízo da instituição, procedimento de rescisão contratual;

8.3.4. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo da instituição, procedimento de rescisão contratual;

8.3.5. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo ao **CONTRATANTE**, procedimento de rescisão contratual; e

8.3.6. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.

8.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

8.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

8.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

8.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

8.7.1. As multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

8.7.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.8. A **CONTRATADA** perderá o **direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE**, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE**, pelo período de 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

8.9.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

8.9.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

8.9.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.9.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

8.9.6. Recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, na forma do art. 39, III, da Resolução Senac n. 1.270/2024.

8.10. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.10.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.10.1.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.10.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.10.1.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.11. Caberá ainda à **CONTRATADA**:

8.11.1. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total a título de materiais (3.2), em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

8.11.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total a título de materiais (3.2), em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

8.12. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

8.13. Os valores arbitrados para a multa moratória serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma e pelo relatório de andamento da obra, e um percentual do valor total do contrato, a saber:

8.13.1. Até 10% (dez por cento) de atraso de obra correspondem a 1% (um por cento) do valor contratado.

8.13.2. De 10,1% (dez vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) de atraso de obra correspondem a 2% (dois por cento) do valor contratado.

8.13.3. De 20,1% (vinte vírgula um por cento) até 30% (trinta por cento) de atraso de obra correspondem a 3% (três por cento) do valor contratado.

8.13.4. De 30,1% (trinta vírgula um por cento) até 40% (quarenta por cento) de atraso de obra correspondem a 4% (quatro por cento) do valor contratado.

8.13.5. De 40,1% (quarenta vírgula um por cento) até 50% (cinquenta por cento) de atraso de obra correspondem a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.13.6. E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1 (um).

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de termo aditivo, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o **CONTRATANTE** não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo:

9.1.1. Os dias de paralisação decorrentes de modificações do Termo de Referência e Projetos feitas pelo **CONTRATANTE** serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nos itens 4.6 a 4.9 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do **CONTRATANTE**, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

9.1.5. Fatos da administração do **CONTRATANTE**.

9.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Se o **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir que esta se obrigue a atender à solicitação de que se:

9.2.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;

9.2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;

9.2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;

9.2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

9.2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula oitava.

9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços, devendo ser pactuado pelas partes por intermédio de termo aditivo, nos moldes do item 21.1. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

10.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

10.3. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATADA**, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

10.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito da **CONTRATANTE**.

10.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

10.6. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Termo de Referência.

10.7.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

11.2. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.

11.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.

11.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

11.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes ensejar rescisão unilateral do contrato.

11.7. Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 30 (trinta) dias após o primeiro dia de obra, sob pena do não recebimento da primeira medição, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo **CONTRATANTE**.

11.8. Apresentar a guia de recolhimento da ART/RRT da empresa junto ao Conselho Regional da Categoria (CREA/CAU), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei n. 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

11.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação.

11.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.12. Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

11.13. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

11.14. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam

causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

11.16. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11.17. Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11.18. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

11.19. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

11.20. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

11.21. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.22. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.

11.23. Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotarà resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da **CONTRATADA**, e a terceira, presa ao bloco. O representante da **CONTRATADA**, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.

11.24. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

11.25. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

11.26. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

11.27. A fiscalização poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer em multas previstas nos subitens 8.10.1 e 8.10.2.

11.28. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pela Prefeitura, CREA, CAU, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

11.29. Providenciar à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.30. Manter o ambiente da obra em conformidade com as NR6, NR10, NR18, CREA/SC, Prefeitura etc.

11.31. Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme os Memoriais Descritivos e Projetos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

11.32. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.33. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

11.34. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços, mantendo comunicação frequente, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos serviços, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

11.35. A **CONTRATADA** deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços por sua falta.

11.36. Manter sigilo sobre qualquer informação do **CONTRATANTE** às quais tenha acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Memoriais Descritivos e Projetos e/ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, Memoriais Descritivos e Projetos e/ou prazos.

12.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

12.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

12.1.7. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra.

12.1.8. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.9. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.

12.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

12.1.11. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

12.1.12. Razões do interesse do **CONTRATANTE**.

12.1.13. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.14. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.15. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

12.2. A rescisão contratual de que trata o item 12.1 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a **CONTRATADA**:

12.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

12.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

12.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no item 12.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.2. A rescisão do contrato, elencada nos itens 13.1.1 e 13.1.3, sujeitará a **CONTRATADA** a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas.

13.3. Na hipótese de o prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** em razão do inadimplemento da **CONTRATADA** ser superior ao valor previsto no item anterior, será possível a imposição de indenização suplementar, via judicial, valendo a multa compensatória como mínimo da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos Memoriais Descritivos, projetos, que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

14.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

14.3. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial da licitante vencedora e compensados quando houver modificação nos Memoriais Descritivos e/ou projetos iniciais.

15.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

15.2. No caso de obra de construção, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.2.1. No caso de obra de reforma, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por

cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da licitação.

15.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos, observando-se também o disposto no subitem 4.3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento da **CONTRATADA** ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela contratada, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

16.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

16.3.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

16.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

17.1. A subcontratação de outra empresa (SUBCONTRATADA) para o atendimento parcial deste contrato será permitido.

17.1.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá subcontratar tarefas contidas nos serviços, como bens e serviços fornecidos por terceiros (sejam peritos, consultores e outros fornecedores de serviços de apoio necessários), em complemento aos serviços prestados neste contrato.

17.1.2. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade técnica e prazos de execução dos serviços subcontratados e pelo atendimento às demais condições deste contrato.

17.1.3. A eventual utilização de serviços de terceiros às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que permitam a esta executar o objeto deste contrato, não caracteriza subcontratação.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. 618.

19.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

19.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

22.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei n. 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

23.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

23.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

23.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

23.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1. A CONTRATANTE tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

24.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Contrato;

24.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

24.1.3. Evitar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

24.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

24.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

24.2. Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, a CONTRATADA, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

24.3. A CONTRATADA declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Contratante acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

24.4. A CONTRATADA reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a CONTRATANTE, bem como em decorrência deste Contrato dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste contrato; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela CONTRATANTE com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de

controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

24.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados da CONTRATANTE, SENAC/SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

25.2. Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail, correspondência eletrônica ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

25.3. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

25.4. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

25.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

25.7. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

26.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria e na Resolução Senac n. 1.270/2024.

26.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:

CPF:

2 -

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)